



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2017.

PROCESSO nº 5800. 46567/2016 (SMS).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de relógios de ponto biométricos.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Dias Cabral nº 569 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 55/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 07 de julho de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário	Pontualtime Comércio e Serviços Ltda - ME
CNPJ nº	07.895.273/0001-90
Endereço	Av. Dr. Antonio Gomes de Barros, 889, Jatiúca, Maceió/AL – CEP: 57.036-000
Telefones	(82) 3377-1181
Representante legal	Eli Tavares de Oliveira
Identidade e CPF	RG nº 279.342 – SSP/AL e CPF nº 259.520.564-15
e-mail	pontualtime@pontualtime.com.br

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-3678.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para apuração de irregularidades (PAAI), e de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
 - 1.3.3. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ITEM 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM

Item	Especificações	Unid.	Quant	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário
01	Relógio de ponto conforme exigências da portaria nº 1.510/2009 do MTE, com as seguintes características mínimas: • Tela colorida sensível ao toque; • Leitor biométrico (500dpi) com capacidade para 1.000 digitais;	Un	49	Henry/Super Fácil Adv R2 Bio Vermelho Prox nobreak/Henry	1.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3250	• Reconhecimento do usuário através de cartão de proximidade, impressão digital ou matrícula; • Podem ser cadastrados os 10 dedos da mão; • Utiliza bobinas com papel tipo termobank ou termoticket, homologados pela fibria para atender as especificações da portaria-MTE 1510/2009; • Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante; • Capacidade de impressão de mais de 14.000 tickets (com bobina de 360 metros); • Comprovantes medindo no mínimo 3 cm; • Velocidade de registro de mínimo 1,5 segundos. • Capacidade de bobina 360; • Alimentação com chaveamento automático de tensão bivolt (110 – 220); • Nobreak de autonomia de, no mínimo 4 horas; • Interface de comunicação TCP/IP através do conector fêmea rj45; • Formato de saída de dados automática, coleta das batidas sem intervenção humana através da rede TCP/IP por aplicativo específico, arquivo binário de texto (txt) e padrão afd; • Construção física: o equipamento deverá ser construído em gabinete de plástico abs injetado de alta durabilidade, ou em gabinete de aço com pintura epoxi eletrostática. Da garantia: • O equipamento, bem como todos os seus acessórios, devem possuir garantia on-site do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica, com serviço de suporte no local. O prazo para solução do chamado será de 5 dias úteis. Caso o conserto seja inviável dentro do prazo estabelecido, o licitante deverá disponibilizar equipamentos de backup em substituição ao defeituoso enquanto providencia a solução definitiva do chamado. • Essa modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal. Do software: • Não será necessário software de controle dos registros e tratamento dos dados do				
------	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ponto. Apenas será preciso o software que já existe no aparelho de relógio de ponto, um aplicativo específico integrado para coleta das batidas (arquivo binário de texto txt e padrão afd) e envio das digitais, todos através da rede TCP/IP. • O fornecedor deverá, junto ao fabricante, proporcionar todos os meios para integrar os produtos com o software existente (vw ponto versão 1.8.3r2), ou seja, disponibilizar os pacotes de integração para realizar a integração completa com os equipamentos. Requisitos de instalação: • As instalações serão realizadas em locais indicados pelo SMS; • A instalação deverá ser realizada por técnico habilitado compreendendo minimamente: afixação do equipamento em local indicado pela contratante; energização e conexão à rede de computadores; fornecimento de cabo de rede e adaptadores de tomadas de energia; testes de funcionalidades de leitura dos cartões de proximidade e biométricos. • Deverão ser observadas a altura e a localização dos relógios de ponto permitindo uma melhor acessibilidade para portadores de necessidades especiais, incluindo cadeirantes. Requisitos de configuração: • Configuração dos endereços de rede TCP/IP de acordo com as normativas da SMS; • Teste do enlace de comunicação do relógio de ponto e o servidor central da solução.				
--	--	--	--	--

2.1. O valor total desta Ata é de R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
 - 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
 - 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
 - 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.3.5. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por Órgão integrante da Ata.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- 6.2. O prazo para a beneficiária desta Ata assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar aproximadamente 10% (dez por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 6.5. A Beneficiária manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

7 DO FORNECIMENTO

- 7.1. As condições de fornecimento do objeto estão descritas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, Anexo VI do edital de pregão eletrônico n.º 55/2017.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. Indica-se para especial designação como gestor da contratação um servidor ocupante do cargo Analista em Informática, lotado na Coordenação de Informática, pelo telefone (82) 3315-5189/8882-8257.
- 8.3. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização; solicitar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de entrega; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 8.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 8.5. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

9 DA GARANTIA

- 9.1. As condições de garantia do objeto estão descritas na **Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, Anexo VI** do pregão eletrônico nº 55/2017.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- II. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Aplicar as penalidades previstas em Lei.

10.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- II. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.
- III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo VI** do edital de pregão eletrônico nº 55/2017.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea "f";



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.1;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Beneficiária ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "a" a "d" do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Beneficiária o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 13.1. Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 13.2. Pode ocorrer a revisão desta ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, "d" e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.2.1. Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

14 DA RESCISÃO

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 55/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 15.2. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, 06 de Outubro de 2017.

Eli Tavares de Oliveira
Pontualtime Comércio e Serviços Ltda. - ME

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO NO D.O.M
EM, 09/10/2017
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947742-8

ANEXO I

QUANTITATIVO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Itens por Secretaria

	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Tipo: Detentora	Status: Desbloqueado	Valor Total: 45.540,00	Valor Total Disponível: 45.540,00					
	Código Descrição	Quantidade	Vir. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível	
	3250 RELOGIO DE PONTO	36,0000	1.265,0000	45.540,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	36,0000	
	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo: Detentora	Status: Desbloqueado	Valor Total: 13.915,00	Valor Total Disponível: 13.915,00					
	Código Descrição	Quantidade	Vir. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível	
	3250 RELOGIO DE PONTO	11,0000	1.265,0000	13.915,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	11,0000	
	Secretaria: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Tipo: Detentora	Status: Desbloqueado	Valor Total: 1.265,00	Valor Total Disponível: 1.265,00					
	Código Descrição	Quantidade	Vir. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível	
	3250 RELOGIO DE PONTO	1,0000	1.265,0000	1.265,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	
	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUNVENTUDE	Tipo: Detentora	Status: Desbloqueado	Valor Total: 1.265,00	Valor Total Disponível: 1.265,00					
	Código Descrição	Quantidade	Vir. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível	
	3250 RELOGIO DE PONTO	1,0000	1.265,0000	1.265,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	